



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 453/2006

### **Ratifica Convênio entre o Município de Guiricema e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Guiricema, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ratifica em todos os termos o Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Minas Gerais e o Município de Guiricema/MG.

**Art. 2º** - O Convênio de que trata o Artigo anterior, refere a delegação do Município de Guiricema/MG ao Departamento de Estradas e Rodagem de Minas Gerais – DER dos serviços de elaboração dos estudos e projetos de engenharia, a construção, conservação, manutenção, operação da rodovia municipal de Guiricema – São Sebastião da Vargem Alegre.

**Art.3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, em 16 de maio de 2006.

*Pe. Jurandir Márcio Rezende Coêlho*  
**PE. JURANDIR MÁRCIO REZENDE COÊLHO**  
Prefeito Municipal